

LEI ORDINÁRIA Nº 817

de 01 de julho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA URBANA.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 1993,, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área urbana, pertencente ao Município, determinada pelo nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três) do Residencial Itamaracá de área total de 612.00 m² com área urbana de propriedade do Sr. Cassimiro Noé Vieira de Moraes, determinada pelo nº 02 da Quadra 32 do Jardim Panorama, com área total de 390,00 m², ambas no Município de Jardim.*

Parágrafo único. *. As despesas decorrentes da escritura de permuta, correrão à conta da Prefeitura Municipal.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JULHO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 817/1993 - 01 de julho de 1993